## Resolução nº 276/2023

Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo - ASCAMVES e, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

- **Art.** 1º Fica a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, nos termos detsa Resolução, autorizada a filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado do Espírito Santo ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.
- § 1º O valor da contribuição de associado de que trata o caput é o estabelecido em Assembleia Geral da ASCAMVES e publicado através de portaria, sendo pago em parcelas mensais ou pago em parcela única anual, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada a Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.
- § 2º Quando o valor da contribuição sofrer alteração, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo no orçamento anual deste órgão legislativo, mediante a expedição de ato administrativo pertinente.
- $\S 3^{\circ}$  A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.
- Art. 2º A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução será depositada na conta fornecida pela ASCAMVES até o último dia útil de cada mês.

- **Art.** 3º A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.
- **Art.**  $4^{\circ}$  As despesas autorizadas no art.  $2^{\circ}$  desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
  - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Proc. Nº 14.2 12.3
Folha Nº 28

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 29 de março de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES Vice-Presidente

Em Viagem para Brosilio.

LEONARDO GEIK

1º Secretário

Em visagen para Brosilia

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO 2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

Em vuigem para Brosilia

LEONARDO GEIK

1º Secretário

PUBLICADO

ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

SITE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIO/ES

JORNAL

EM 301 3 123

Matricula 908

Diretoria de Assuntos Legislativos